



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei n. 50/2025

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.797, de 25 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para adequação às normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 13 de outubro de 2025, Projeto de Lei nº. 50/2025, de 09 de outubro de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.797, de 25 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para adequação às normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

II – Parecer do Relator

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Arapongas por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, e art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I

I – (...)

II – (...)

III - ao Prefeito;

IV – (...).

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...)

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se da Mensagem de nº 52/2025, o interesse público relatado pelo Chefe do Poder Executivo:

A presente proposta tem por finalidade adequar à Lei Municipal nº 2.797/2001, às exigências previstas na Resolução AGEPAR nº 10/2022, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 34/2023, visando a habilitação do Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, junto à Agência Reguladora e garantindo a continuidade do repasse tarifário atualmente recebido pelo Município.

Essas mudanças alinham a legislação municipal ao modelo exigido pela AGEPAR, conferindo maior segurança jurídica e transparência.

Assim, sob o prisma formal, a propositura atende ao requisito subjetivo (iniciativa) para propô-la no tocante à obrigação dirigida ao Poder Executivo.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 50/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2025.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:0627327
6994

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2025.10.16 14:46:33
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho

Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:030
75199966

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
JULIANI:03075199966
Dados: 2025.10.16
14:59:11 -03'00'

Alexandre Juliani

Membro

SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:0077938097
5

Assinado de forma digital por SIMONE DE
ALMEIDA SANTOS:00779380975
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=30994184000113, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2025.10.16 15:20:15 -03'00'

Simone de Almeida Santos Sponton

Membro